



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI COMPLEMENTAR Nº 45 DE 29 DE MAIO DE 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé que nesta data, fiz publicar o expediente em referência, no mural do átrio da prefeitura do Município de Pirajuba.

Pirajuba, MG, 29 de maio de 2024.

Nome: Tatiane Cruvinel Ferreira.

Ass.: . Masp. 995.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação área que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por intermédio de escritura pública de doação, uma área de 1.808,18 m² (mil oitocentos e oito metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), a ser desmembrada de uma área total de 4.098,58 m² (quatro mil, noventa e oito metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados).

§1º A área total mencionada no *caput* deste artigo está devidamente matriculada no Ofício de Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, MG, sob o nº 22.425, de propriedade de Nataliana Rodrigues Borges, inscrita no CPF sob o nº 105.088.066-82.

§2º O terreno urbano a ser recebido como doação tem a seguinte descrição: localizado na Rua Aurora de Castro Borges, lote nº 13ª da quadra 34, no Loteamento Residencial Dourados III, contendo uma área total de 1.808,18m² (mil, oitocentos e oito metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), dentro do seguinte perímetro e confrontação: medindo (13,36 m) de frente para a Rua Aurora de Castro Borges; (134,65 m) pelo lado esquerdo confrontando o Parque Municipal Jerônimo Lindolfo Borges; (13,43 m) nos fundos confrontando com o Município de Pirajuba, (114,52 m) pelo lado direito confrontando com o lote 13; (20,00 m) ainda pelo lado direito confrontando com Nataliana Rodrigues Borges, até chegar ao ponto inicial deste perímetro, conforme memorial descritivo, constante do anexo único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

§3º A área descrita no parágrafo anterior foi avaliada em R\$ 188.358,11 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), por Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Pirajuba, MG.

Art. 2º A título de encargo, fica o Poder Executivo autorizado a arcar com todas as despesas relacionadas aos trâmites administrativos técnicos para o desmembramento da área a ser doada, bem como com as custas, emolumentos, taxas de lavratura de escritura pública e seu registro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pirajuba,

Registre-Se. Publique-Se. Cumpra-Se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 29 de maio de 2024.


AIRTON ALVES
Prefeito